



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
GABINETE DA REITORIA

## RESOLUÇÃO CONSEPE 135/2010

**Altera o caput do Artigo 16, da Resolução CONSEPE 149/2009, que estabelece o Regimento de Estágios Curriculares Obrigatórios dos Cursos de Licenciatura.**

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana e Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar o caput do Artigo 16, da Resolução CONSEPE 149/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 16 – Os discentes que estiverem em atividade docente, em efetiva regência de classe, com no mínimo dois anos ininterruptos no Ensino Fundamental – 3º ou 4º ciclo – ou com, no mínimo, dois anos ininterruptos no Ensino Médio; poderão ter carga horária dos componentes de Estágio Obrigatório reduzida, após parecer da Coordenação Geral de Estágio, homologado pelo Colegiado do Curso”.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrários, especialmente a Resolução CONSEPE 149/2009 de 15 de dezembro de 2009.

Gabinete da Reitoria, 12 de julho de 2010.

José Carlos Barreto de Santana  
Reitor e Presidente do CONSEPE